

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI, doravante denominada PMA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.420/0001-50, com sede na Rua Dahy Rachid, 1245, Centro, Alambari / SP, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações ao início da sessão pública deste Pregão Presencial e terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

DATA: 27/01/2023

HORÁRIO: 09:30 horas

ENDERECO: Paço Municipal Rosa Magueta Gomes, localizada na Rua Dahy Rachid, nº 1.245, Alambari/SP.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para o Fornecimento de Combustível tipo Óleo Diesel – S10** para o abastecimento de maquinários e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alambari/SP, conforme condições e especificações mínimas constante no Termo de Referência. (**ANEXO IV** deste Edital).

1.2 – A licitante vencedora deverá, às suas custas, entregar o combustível no posto de abastecimento localizado na Garagem da Prefeitura Municipal de Alambari situada na Rua Idiarte Maciel, 275, Centro, Alambari-SP, devendo ser observadas e atendidas todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

2 - DO PREÇO

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 943.650,00 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Os valores indicados no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3 - DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **ANEXO I** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- b) **ANEXO II** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- c) **ANEXO III** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- d) **ANEXO IV** - Termo de referência;
- e) **ANEXO V** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- g) **ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Procuração / Credenciamento;

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas com ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Alambari, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

4.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio.

4.3 - A simples participação da licitante neste certame implica:

4.3.1 - Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

4.3.2 - Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

4.3.3 - Na aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI** deste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuraçāo** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuraçāo** nos moldes do **Anexo VIII**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no **Anexo I** do presente Edital. A referida declaração deverá estar **FORA** dos envelopes nº 1 (**Proposta**) e nº 2 (**Habilitação**).

5.7.2 – **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte”** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO Nº 01/2023
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E DADOS DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO Nº 01/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E DADOS DA PROPONENTE

6 - DA PROPOSTA - PREÇO - ENVELOPE 1

6.1 - O Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o valor global por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO IV;

6.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

6.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8 - A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

7.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

7.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 7.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 - Habilidade** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 - Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

7.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

7.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do(s) Contrato(s); (LC nº 123, art. 42).

7.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

7.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/15)

7.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.3.1.1 – As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da licitante junto à ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) dentro do prazo de validade;

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo III;

7.2 - CADASTRO NO SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DE ALAMBAARI

7.2.1 - Os documentos de habilitação relacionados nos subitens 7.1.2 a 7.1.3 deste Edital poderão, no todo ou em parte, ser substituídos pelo “Certificado de Registro Cadastral - CRC” emitido pelo SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE ALAMBARI, desde que tal certificado se refira à linha de fornecimento compatível com o objeto licitado e esteja em vigor na data da realização deste certame, bem como os documentos a serem substituídos, ao serem apresentados para emissão do CRC tenham cumpridos todos requisitos exigidos no presente edital.

7.2.1.1 - O Certificado mencionado no subitem supra deverá ser entregue pela licitante dentro do envelope 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), observadas as regras constantes do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.3 - A licitante deverá complementar a documentação de habilitação exigida nos subitens 7.1.2 a 7.1.3 deste Edital, inserindo dentro do envelope N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) aqueles documentos que não constarem no CRC ou que tiverem sua validade expirada.

7.2.5 - A entrega do Certificado indicado no subitem 7.2.1 deste Edital (CRC), não dispensa a inclusão, dentro do envelope N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, sob pena de inabilitação da licitante.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor designado no ato de sua apresentação.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4.

7.3.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

7.3.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS
PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.4.4 - Cujo preço apresentar valores superiores aos Preços Máximos de Aceitabilidade, indicados no Anexo IV.

8.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empataos, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

8.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

8.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no limite disposto no item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

8.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

8.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.13. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

8.14 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.17 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.18.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.18.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.19 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.19.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Cópia deste Edital permanecerá afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado no Paço Municipal, podendo, ainda, ser adquirida no Paço Municipal, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis e pelo Site www.alambari.sp.gov.br.

9.1.1 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo junto ao Diário Oficial do Estado, com vistas a possíveis alterações e avisos.

9.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a) as dúvidas meramente procedimentais poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, pelo telefone (15) 3274-9000, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

b) as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@alambari.sp.gov.br;

c) as impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alambari, à Rua Dahy Rachid, 1245, Centro, Alambari/SP, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Alambari;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alambari, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 – Se existir manifestação recursal, depois de decididos os recursos porventura interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 – No interesse da Prefeitura Municipal de Alambari, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação, no preço global anual médio estimado de **R\$ 943.650,00 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, correrão por conta de dotação orçamentária sob os números;

02.02.01.12.362.2003.2007 – 33.90.30 – Fonte 05;

02.02.03.12.361.2003.2007 – 33.90.30 – Fonte 01, 02 e 05;

02.03.02.10.301.2005.2001 – 33.90.30 – Fonte 01, 02 e 05;

02.03.02.10.302.2005.2009 – 33.90.30 – Fonte 01, 02 e 05;

02.04.02.20.608.2006.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

02.04.04.15.451.2006.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

02.04.05.15.452.2006.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

02.04.06.15.452.2006.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

02.04.09.15.606.2006.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

02.02.03.12.361.2003.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VI.

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Alambari verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.1.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal/trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal/trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.1.5.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Prefeitura Municipal de Alambari:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

13.1.5.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.1.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.5 - O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4;

14.3.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, combinada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade dos produtos fornecidos pelo período de 15 (quinze) dias e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Alambari.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

15.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 15.1, a partir da data de sua reapresentação.

15.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

16 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - O produto deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Alambari, a ser realizada diretamente no posto de abastecimento da Garagem Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

16.1.1 – O fornecimento deverá ocorrer dentro de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição formal.

16.3 - Os abastecimentos serão de forma imediata, ou seja, a contratada deverá garantir o fornecimento sempre que a Prefeitura requisitar e/ou comparecer no posto de abastecimento.

16.4 - O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

- a) Se no ato de entrega ou retirada houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- b) O fornecimento, transporte e entrega de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados, em observância e atendimento à todas as exigências da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a ANTT - Agência Nacional de Transporte Terrestres e demais normas vigentes;

16.5 - Os produtos deverão ser de primeira linha, conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos e especificações, para a perfeita caracterização do produto e que deverá estar de acordo com a proposta enviada, e de acordo com as especificações contidas no Anexo IV - Termo de Referência deste Edital e dentro dos padrões mínimos de qualidade da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.6 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos do contrato e do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.8 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

16.9 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.3 - Fica assegurado à PMA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMA.

17.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da PMA, à Rua Dahy Rachid, 1245, Centro, Alambari/SP, telefone (15) 3274-9000, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

17.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itapetininga/SP.

Alambari, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO DANTAS PINTO
Prefeito

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023**

ANEXO I DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARACÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 da Prefeitura Municipal de Alambari, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023**

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Alambari, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023**

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023.

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

1 – OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para o Fornecimento de Combustível tipo Óleo Diesel – S10** para o abastecimento de maquinários e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alambari/SP, conforme descrição, quantidades e condições abaixo:

2 – QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Item	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. ACEITAVEL	PREÇO TOTAL ACEITAVEL
01	Óleo Diesel S-10	Litros	135.000	R\$ 6,99	R\$ 943.650,00
TOTAL					R\$ 943.650,00

3 - ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O produto deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Alambari, a ser realizada diretamente no posto de abastecimento da Garagem Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

3.2 – O fornecimento deverá ocorrer dentro de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição formal.

3.3 - Os abastecimentos serão de forma imediata, ou seja, a contratada deverá garantir o fornecimento sempre que a Prefeitura requisitar e/ou comparecer no posto de abastecimento.

3.4 - A licitante vencedora deverá, às suas custas, entregar o combustível no posto de abastecimento localizado na Garagem da Prefeitura Municipal de Alambari situada na Rua Idiarte Maciel, 275, Centro, Alambari-SP. O tanque de armazenamento terá capacidade para 8.000 (oito mil) litros, contudo deverá ser entregue somente a quantidade solicitada.

3.5 - O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Se no ato de entrega ou retirada houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

b) O fornecimento, transporte e entrega de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos e equipamentos adequados, em observância e atendimento à todas as exigências da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a ANTT - Agência Nacional de Transporte Terrestres e demais normas vigentes;

3.6 - A Contratada deverá arcar com as despesas que porventura ocorrerem nos veículos, provocadas pelos produtos fornecidos que, apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital, seus Anexos e/ou em desacordo com as especificações técnicas, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

3.7 - A Contratada deverá autorizar a realização de análises e testes do produto fornecido de acordo com as normas da ANP e do IPEM - Instituto de Pesos e Medidas, que serão executados a critério da Prefeitura Municipal de Alambari, sendo exclusivamente seus todos os custos decorrentes das análises e/ou testes.

3.8 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos do contrato e do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

3.10 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

3.11 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos do contrato e do TERMO DE REFERÊNCIA. (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

4.3 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.4 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PMA ou de seus agentes e prepostos.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PMA.

5 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023**

ANEXO V DO EDITAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o **Fornecimento de Combustível tipo Óleo Diesel – S10** para o abastecimento de maquinários e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alambari/SP, conforme descrição, quantidades e condições dispostas no Anexo IV - Termo de Referência deste Edital.

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Óleo Diesel S-10	Litros	135.000	R\$	R\$
TOTAL					R\$
Valor Total por extenso:					

DECLARAÇÕES

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e legislação em vigor, em especial da ANP e IPEM.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Autorizo a realização de análises e testes, de acordo com as normas da ANP e do IPEM - Instituto de Pesos e Medidas, que serão executados a critério da Prefeitura Municipal de Alambari, me responsabilizando por todos os custos decorrentes dos mesmos.

5 – Declaro que, se vencedora, realizaremos a entrega do produto no posto de abastecimento da Garagem Municipal, dentro de todas as normas e padrões exigidos pela ANP, CETESB, NRs e IPEM.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023**

**ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N° ____/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI E A EMPRESA
_____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Dahy Rachid, 1.245, Centro, Alambari/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PAULO DANTAS PINTO, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer, de forma parcelada, combustível tipo Óleo Diesel – S10, para o abastecimento de veículos, maquinários e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alambari, conforme as quantidades e especificações abaixo, relacionadas de acordo com o Edital e Anexo IV do Pregão Presencial nº 01/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Óleo Diesel S-10	Litros	135.000	R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE
ENTREGA**

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 – O produto deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Alambari, a ser realizada diretamente no posto de abastecimento da Garagem Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2.2 – O fornecimento deverá ocorrer dentro de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição formal.

2.3 - Os abastecimentos serão de forma imediata, ou seja, a contratada deverá garantir o fornecimento sempre que a Prefeitura requisitar e/ou comparecer no posto de abastecimento.

2.4 - A licitante vencedora deverá, às suas custas, entregar o combustível no posto de abastecimento localizado na Garagem da Prefeitura Municipal de Alambari situada na Rua Idiarte Maciel, 275, Centro, Alambari-SP. O tanque de armazenamento terá capacidade para 8.000 (oito mil) litros, contudo deverá ser entregue somente a quantidade solicitada.

2.5 - O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Se no ato de entrega ou retirada houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

b) O fornecimento, transporte e entrega de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos e equipamentos adequados, em observância e atendimento à todas as exigências da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a ANTT - Agência Nacional de Transporte Terrestres e demais normas vigentes;

2.6 - A Contratada deverá arcar com as despesas que porventura ocorrerem nos veículos, provocadas pelos produtos fornecidos que, apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital, seus Anexos e/ou em desacordo com as especificações técnicas, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

2.7 - A Contratada deverá autorizar a realização de análises e testes do produto fornecido de acordo com as normas da ANP e do IPEM - Instituto de Pesos e Medidas, que serão executados a critério da Prefeitura Municipal de Alambari, sendo exclusivamente seus todos os custos decorrentes das análises e/ou testes.

2.8 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.2.3 - Os produtos, bem como seu fornecimento, deverão obedecer todas às condições e especificações contidas do presente Edital e dentro dos padrões mínimos de qualidade da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

2.9 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos do contrato e do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.10 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.11 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ (...) conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido na cláusula primeira, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2 - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.4 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Alambari:

02.02.01.12.362.2003.2007 – 33.90.30 – Fonte 05;

02.02.03.12.361.2003.2007 – 33.90.30 – Fonte 01, 02 e 05;

02.03.02.10.301.2005.2001 – 33.90.30 – Fonte 01, 02 e 05;

02.03.02.10.302.2005.2009 – 33.90.30 – Fonte 01, 02 e 05;

02.04.02.20.608.2006.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

02.04.04.15.451.2006.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

02.04.05.15.452.2006.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

02.04.06.15.452.2006.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

02.04.09.15.606.2006.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

02.02.03.12.361.2003.2001 – 33.90.30 – Fonte 01;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade dos produtos fornecidos pelo período de 30 (trinta) dias e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Alambari.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - São obrigações do Contratado:

- a) Fornecer os combustíveis dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como de todas as condições de habilitação e qualidade exigida.
- d) Substituir no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração, ainda que a Administração já tenha procedido com a aplicação de multas, glosas ou qualquer outra sanção administrativa prevista neste Contrato;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- g) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral do fornecimento, com base em indicações pela mesma fornecida;
- h) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e condições estipuladas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.2 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4;

9.3.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/02.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, a documentação e a proposta de preços da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o Edital referido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

14.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

14.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexécões ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACEITAÇÃO

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Alambari, ____ de _____ de 2023.

PMA: _____
JOÃO PAULO DANTAS PINTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1) _____

2) _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**

ANEXO VII DO EDITAL

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Fornecimento de Combustível tipo Óleo Diesel – S10 para o abastecimento de maquinários e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alambari/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraiendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alambari/SP, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023**

**ANEXO VIII DO EDITAL
MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de , (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de , -----

OUTORGADO: Sr. (a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de ; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023, da Prefeitura Municipal de Alambari, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-

....., de de 2023.

Outorgante